



**Assunto:** Re: Impugnação Innyx  
**De:** CPL/SR/DPF/SE <cpl.srse@dpf.gov.br>  
**Data:** 23/09/2015 16:52  
**Para:** Diretoria Técnica <dirtec@innyx.com>  
**BCC:** FRANCISCO <francisco.fcc@dpf.gov.br>

Senhor licitante,

Em atenção à impugnação apresentada, envio anexa a Resposta a Impugnação nº 4/2015, e solicito a confirmação do recebimento desta mensagem e seu anexo.

Att.,

**Ronaldo Corrêa**  
Pregoeiro

Em 22/09/2015 17:36, Diretoria Técnica escreveu:

Prezados Senhores,

Segue documento relativo ao Pregão Eletrônico n.º Nº 04/2015 – Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Sergipe.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

**Gonzalo Torres**  
Diretoria Técnica

-----  
**INNYX**

+55 (79) 9139-4683

Aracaju +55 (79) 2107-7545  
São Paulo +55 (11) 4063-8509  
Recife +55 (81) 4062-9521  
Salvador +55 (71) 4062-8440

—Anexos:—

Resposta a Impugnação nº 4.2015.pdf

1,3MB



Assunto: Re: Impugnação Inyx  
De: CPL/SR/DPF/SE <cpl.ise@dqf.gov.br>  
Data: 23/09/2012 16:52  
Para: Diretoria Técnica <dttec@inyx.com>  
CC: FRANCISCO <francisco.fcc@dqf.gov.br>

Senhor licitante,

Em atenção à impugnação apresentada, envio anexa a resposta e impugnação nº 42015, e solicito a confirmação do recebimento desta mensagem e seu anexo.

**EM BRANCO**

Atte,

Ronaldo Corrêa  
Procurador

Em 23/09/2012 17:36, Diretoria Técnica escreveu:

Prezados Senhores,

Segue documento relativo ao Pregão Eletrônico n.º 04/2012 - Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Sergipe.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

**EM BRANCO**

Gonzalo Torres  
Diretoria Técnica

INIXY

INIXY (40-8238-2022)

Av. República (FV) 2337-7438  
São Paulo - SP (011) 4082-2022  
Rua Rio (21) 4082-2022  
Instituto - SP (11) 4082-2022

- Anexos:

Resposta e Impugnação nº 4.2015.pdf

L3MB



**Assunto:** Lida: Impugnação Innyx  
**De:** Diretoria Técnica <dirtec@innyx.com>  
**Data:** 23/09/2015 17:09  
**Para:** CPL/SR/DPF/SE <cpl.srse@dpf.gov.br>

A sua mensagem:

Para: Diretoria Técnica  
Assunto: Re: Impugnação Innyx  
Enviado: quarta-feira, 23 de setembro de 2015 16:52:50 (UTC-03:00) Cayenne, Fortaleza

foi lida em: quarta-feira, 23 de setembro de 2015 17:10:00 (UTC-03:00) Cayenne, Fortaleza.

---

Final-recipient: RFC822; [dirtec@innyx.com](mailto:dirtec@innyx.com)  
Disposition: automatic-action/MDN-sent-automatically; displayed  
X-MSEch-Correlation-Key: Vyfziufbm0+4pQvf0MhYeg==  
X-Display-Name: =?iso-8859-1?Q?Diretoria\_T=E9cnica?=-

EM BRANCO



Assunto: Libra Impugnação Inyx  
De: Diretoria Técnica <dirtec@inyx.com>  
Data: 23/09/2015 17:09  
Para: CPl/28/DPE/SE <cpl.ase@dte.gov.br>

A sua mensagem:

Para: Diretoria Técnica  
Assunto: Re: Impugnação Inyx  
Enviado: quarta-feira, 23 de setembro de 2015 18:25:50 (UTC-03:00) Cayenne, Fortaleza

for libra em quarta-feira, 23 de setembro de 2015 18:25:50 (UTC-03:00) Cayenne, Fortaleza

**EM BRANCO**

Final-recipient: RFC822; dirtec@inyx.com  
Disposition: automatic-action\MDN-sent-automatically; display  
X-MSExchange-Correlation-Key: Vytziurfbmg+foQv8MRYeg=  
X-Display-Name: =?iso-8859-1?Q?Diretoria\_Technica?

**EM BRANCO**



Ao

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR SIDNEY DE OLIVEIRA ATIS, MD PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL DE SERGIPE.**

**Ref: Edital nº PE 04/2015 - (Processo Administrativo nº 08520.005202/2015-75)**

Prezado Senhor(a),

NÓTUS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.624.598/0001-20, estabelecida SEPS 705/905 Sul Bloco A Sala 330 – Asa Sul – BRASÍLIA/DF, CEP: 70.390-055, representado por CARLOS EDUARDO MARTINS TOSTA, brasileiro, casado, Empresário, RG nº 1.904.244 SSP/df, CPF 852.162.911-72, por ser representante legal infra assinado, vem, baseado no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria, a fim de

### **IMPUGNAR**

os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

#### **I – DA TEMPESTIVIDADE**

Nos termos do que prevê o Edital em tela, a data de início do certame está prevista para o próximo dia 25.09.15, portanto, o protocolo do presente na presente data 23.09.15, dever ser considerado TEMPESTIVO, conforme prescreve o item 21.1 do Edital:

“21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Requer seja admitida, por tempestiva, conhecida e julgada procedente a impugnação ora protocolada, como de direito.



**NOTUSTI**  
TECNOLOGIA

**NÓTUS**  
TECNOLOGIA

## II - DOS FATOS

A Impugnante tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme documento junto.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada nos itens, assim descritos:

“Permitir configuração de no mínimo 3(três) áreas distintas de máscara de privacidade;

Suporte a compressão de vídeo H.264, e MJPEG;

3.1.14 Sensor de imagem: CMOS, 1/2.8”, 3.0 Mega Pixels- 1080p Full HD;

Capacidade de transmitir vídeo em tempo real com taxa de 30 quadros por segundo na resolução de 1920x1080p;

3.1.22.2 Corpo da câmera deve possuir proteção IP66;

3.1.27 Capacidade de detecção de movimento em pelo menos 4 (quatro) áreas distintas, com ajuste de sensibilidade;

3.2.5 Sensibilidade de mínima: Colorido de 0,5 Lux a F1.6, e P&B de 0,1 Lux a F1.6;

Suporte a compressão de vídeo H.264, MJPEG;

Permitir configuração de no mínimo 3 (três) áreas distintas de máscara de privacidade;

Recurso de detecção de movimento configurável para no mínimo 4 (quatro) áreas distintas;

3.2.32 Alimentação; Em 12 Volts DC, e com capacidade de alimentação PoE+ seguindo a norma IEEE 802.3af;



# NÓTUS

TECNOLOGIA

Sucedede que tais exigências acima citadas se mostram ilegais, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

O Princípio da igualdade foi contrariado por meio de exigências técnicas que privilegiam uma única marca e modelos de produtos de um único fabricante, a VIVOTEK, sendo que existem similares no mercado que atendem e contemplam as mesmas características técnicas de utilização do equipamento, salvo alguns pequenos detalhes (as denominadas pegadinhas de Edital) que privilegiam os modelos de um único fabricante, a VIVOTEK.

Para melhor esclarecimento, reiteramos que o Edital em tela, privilegia somente a marca e modelos abaixo relacionados:

Item 1.1 - Marca VIVOTEK - Modelo IP8371E

Item 2.1 - Marca VIVOTEK - Modelo SD8364E + AM221

Item 3.1 - Marca VIVOTEK – modelo VAST

Seguem abaixo os modelos e marcas de equipamentos equivalentes de outros fabricantes e os itens exigidos no Edital.

Ressaltamos que estes equipamentos citados abaixo, atendem plenamente à demanda da Licitante, contudo, se observados os itens acima, estes equipamentos não atenderiam, onde somente os modelos do fabricante VIVOTEK conseguem contemplar e atender todas as exigências do Edital acima descritas, conforme ora transcrevemos:

CÂMERA TIPO 1 - CAMERA DE VIGILANCIA  
INFRAVERMELHO, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO IP  
COM POE, FULL HD, FORMATO BULLET, 3 MEGA  
PIXELS, GRAU DE PROTEÇÃO  
IP67

PANASONIC = SW316L > Não atende em: Resolução, P-Iris, 250MB Flash, 4 Mascara privacidade, 4 Streams Simultâneos, IR 25 metros

BOSCH = NTI-50022-V3 > Não atende em: Resolução, P-Iris, 250MB Flash



NOTUSTI

**NOTUS**

TECNOLOGIA

SAMSUNG = SNO-7084R > Não atende em: Lente, 250MB Flash, 4 Stream não é informado

HIKVISION = DS-2CD4A35FWD-IZHS > Não atende em: Não informa Linguagem, Não informa mask, 4 stream,

CÂMERA TIPO 2 - CAMERA SPEED DOME EXTERNA,  
INTERFACE DE COMUNICAÇÃO IP COM POE, 2 MEGA  
PIXELS 1080P FULL  
HD

Panasonic = SW598 > Não atende em: 4 Stream, RS485, SNMP não informa as Versões, velocidade pan/tilt

Bosch = NEZ-5230-EPCW4 > Não atende em: RS485, velocidade Pan/Tilt, SNMP v2 e v3, não informa q quantidade de zona de detecção, não informa quantidade de Stream, áudio G.726, alimentação em 12Vdc

Samsung = SNP-6320H > Não atende em: Resolução, não informa quantidade de stream, velocidade Pan/Tilt, alimentação em 12Vdc

Hikvision = DS-2DF5286-AEL > Não atende em: Patrulha, velocidade de PTZ, não informa versões de SNMP, não informa q quantidade de mascara de privacidade, alimentação em 12Vdc

### III – DA ILEGALIDADE

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

*I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;*

Ora, na medida que o item do Edital está a exigir que os equipamentos a serem adquiridos tenham as características destacadas nos itens acima transcritos citadas em suas especificações técnicas, as únicas que, apenas aparentemente, diferem os modelos da fabricante VIVOTEK, não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna nas cláusulas 3.1.8, 3.1.9, 3.1.14, 3.1.16, 3.1.22.2, 3.1.27, 3.2.25, 3.2.8, 3.2.27, 3.2.28, 3.2.32, 14 e 14.1, acima descritas, manifestamente





# NÓTUS

TECNOLOGIA

comprometedoras ou restritivas do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação, como de direito

#### IV – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

1. Declarar-se nulos os itens atacados acima;
2. Determinar-se a republicação do Edital, devidamente corrigido, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Aracaju – SE, 23 de setembro de 2015.

EM BRANCO



**NOTAS**

comprovações ou testinas de caráter competitivo que deve passar por  
qualquer licitação como de direito

IV - DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a pres-  
crição julgada

**EM BRANCO**

1. Decisão
2. Determinação de providências para o Edital, devendo ser observado o prazo inicialmente previsto, conforme o art. 21, III, da Lei nº 8666/93

Nestes termos,  
peço deferimento.  
Piedade - SE, 23 de setembro de 2012

**EM BRANCO**